

# FAQ – PERGUNTAS E RESPOSTAS

## PROCESSO LICITATÓRIO – SISTEMA “SEBRAE”



### O que é o Sebrae?



**RESPOSTA:** O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) é uma entidade civil sem fins lucrativos criada em 1972 com a missão de Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo no Brasil. Atua no país por meio de suas unidades federativas, com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

### O que é licitação e como ela é realizada?



**RESPOSTA:** Trata-se de um procedimento, obrigatório, imposto pela Constituição Federal (art. 37, XXI), no qual a Administração Pública, quando pretende adquirir algum bem ou contratar um determinado serviço, deverá realizar Licitação.

Geralmente realizado pela Administração Pública, o procedimento segue as normas de um instrumento convocatório, o Edital. Os interessados em participar devem apresentar propostas eficazes ao atendimento e interesse público, além de estarem associadas a princípios básicos, conforme as normas prescritas no Edital.

Uma Equipe, denominada de Comissão Permanente de Licitação, faz julgamentos e seleciona a melhor proposta, que atenda às necessidades e que seja mais vantajosa, com o propósito de firmar de um contrato. A licitação serve inclusive como uma “ferramenta” administrativa que o Poder Público se vale para utilizar e aplicar o dinheiro público de forma transparente, justa e honesta.

### O Sistema SEBRAE precisa realizar Processo Licitatório?



**RESPOSTA:** Embora dotados de personalidade jurídica de direito privado e não integrantes da Administração Pública, os entes do Sistema “S”, entre eles o Sebrae, atuam em cooperação com o Estado, desempenhando funções reconhecidamente de interesse público, voltadas à assistência social e à formação profissional no âmbito do setor econômico ao qual se vinculam. Ou seja, essas entidades executam, assim, atividades de relevante interesse público, sendo mantidas por contribuições parafiscais cobradas de forma compulsória dos integrantes das categorias profissionais que representa, necessitando realizar licitações.

## Como posso participar de um Processo de Licitação?



RESPOSTA: Para participar de um processo de licitação, você deverá preparar a sua empresa para o certame, observando quais os documentos necessários a serem apresentados para comprovar sua:

1. habilitação jurídica;
2. qualificação técnica;
3. qualificação econômico-financeira;
4. regularidade fiscal.

A empresa deve apresentar situação regular, ou seja, encontrar-se devidamente registrada (Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, etc), possuir cadastro na Fazenda (federal, estadual e municipal) e estar quites com impostos, taxas e encargos sociais. Essas situações de regularidade no cumprimento de obrigações e encargos devem ser comprovadas para a obtenção do registro cadastral.

## Quais são as Leis que regem as Licitações?



RESPOSTA: As principais leis que regem as licitações públicas são as seguinte Leis Federais: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Entretanto, os Serviços Sociais Autônomos (Sistema "S") possuem prerrogativas jurídicas para adotar e seguir normas licitatórias e contratuais próprias, editando regulamentos específicos acerca da mesma temática.

Assim, é relevante asseverar que o Sistema SEBRAE, por orientação da Controladoria Geral da União, editou um Regulamento de Licitações e de Contratos próprio, aprovado através da Resolução CDN nº 361/2021, com diretrizes distintas do que estabelece a Lei nº 8.666/93, utilizando-a apenas subsidiariamente, isto é, naquilo que o citado Regulamento for omissivo.

Sendo assim, devemos ter em mente que as licitações promovidas pelo Sistema SEBRAE são detentoras de peculiaridades que as distinguem dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

Registra-se, também, que desde 16/09/98, data da publicação no DOU, do Regulamento do Sistema SEBRAE, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União é esse Regulamento, atualizado em 11 de fevereiro de 2021 - D.O.U, Seção 3, nº 33, de 19/02/2021, que dá suporte legal às licitações e contratos, de atos firmados pelo Sistema SEBRAE, e não a Lei 8.666/93, nem qualquer outra norma de aplicação exclusiva aos entes governamentais que tratem da matéria.

## Onde posso encontrar o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae?



O RLCSS está disponível na página do Sebrae RN através do endereço: [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), no link Licitações e Editais.

[https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RN/Anexos/Regulamento\\_de%20Licita%C3%A7%C3%B5es\\_SEBRAE.pdf](https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RN/Anexos/Regulamento_de%20Licita%C3%A7%C3%B5es_SEBRAE.pdf)

## Quais os princípios básicos da licitação?

1. Princípio da Legalidade - As licitações devem estar sempre de acordo com regras e normas fixadas em leis. Lembrando que a lei nº 8.666/93 rege todos os processos licitatórios realizados no Brasil. Essa lei é complementada por outras leis, decretos e normas, quando necessário.

2. Princípio da Impessoalidade ou Igualdade - As licitações públicas devem ser abertas a todas as pessoas e empresas interessadas. E todos devem ter tratamento igualitário, sem privilégios para quem quer que seja.
3. Princípio da Moralidade ou probidade administrativa - Os processos licitatórios devem estar de acordo com as regras básicas da boa administração, impondo ao gestor um comportamento ético, honesto e com a lisura que convém a condução dos bens públicos.
4. Princípio da Publicidade - Todas as licitações devem ser de conhecimento público e acessível a todos. Esse princípio favorece a participação e o ingresso mais democrático de todos os interessados, além de permitir uma concorrência justa e igualitária.
5. Princípio da Eficiência - Conforme este princípio os processos licitatórios devem ocorrer com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas dos serviços públicos.
6. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório - As licitações públicas devem seguir, estritamente, todas as normas e exigências estipuladas no edital, tendo como termo de validade e eficácia, a data da sua publicação.
7. Princípio do Julgamento Objetivo - Esse princípio leva em conta que os julgamentos ocorridos durante os certames devem ter como parâmetros as normas contidas no edital.

### **Quais são as modalidades de Licitação utilizadas pelo Sistema Sebrae?**

RESPOSTA: O tipo de produto, o serviço ou o valor envolvido define a modalidade da Licitação.

Conforme o Art. 5º do RLCSS são modalidades de licitação:

I - CONCORRÊNCIA - modalidade de licitação na qual será admitida a participação de qualquer interessado que, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para a execução de seu objeto;

II - CONVITE - modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 5 (cinco), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cujo instrumento convocatório será afixado em local apropriado, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados;

III - CONCURSO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores;

IV - LEILÃO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para a venda de bens, a quem oferecer maior lance, igualou superior ao valor da avaliação;

V - PREGÃO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação realizado em sessão pública, podendo ser presencial, com propostas impressas e lances verbais, ou no ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, vedada a sua utilização para contratação de obras e serviços de engenharia.

### **Quais empresas podem participar das licitações do Sistema Sebrae?**

RESPOSTA: Poderão participar dos certames todas as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado na licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

### **Como sei se minha empresa pode atender aos documentos de habilitação exigidos?**

O edital especificará, além de todas as regras de participação, o rol de documentos que deverão ser apresentados no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



## Quais os documentos necessários para participar de uma licitação?

### 1 – Habilitação Jurídica:

Tem a finalidade de comprovar a existência e funcionamento da empresa, os seus sócios e representantes. Bem como a aptidão para assumir obrigações com a Administração. Você pode conferir no art. 28 da Lei 8.666/93:

**Empresa Individual:** Registro Comercial já devidamente inscrito na Junta Comercial do seu estado.

**Demais empresas (ME, EPP, Ltda...):** Ato Constitutivo, ou seja, o Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial (se houverem alterações contratuais, é importante apresentar a última alteração consolidada). No caso de Sociedades Comerciais por ações, também deverá ser apresentado a ata de eleição de seus administradores.

**Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Empresas Estrangeiras:** Decreto de Autorização que comprove o funcionamento no país.

### 2 – Regularidade Fiscal:

São os documentos que comprovam que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias federais, estaduais, municipais. Também com a seguridade social e o fundo de garantia.

**São os seguintes documentos exigidos por lei que provam sua regularidade fiscal:**

**Inscrição no Cadastro de Pessoas Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:** O CPF será requerido para pessoas físicas e CNPJ para pessoas jurídicas. A comprovação será feita a partir do documento “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral” ou também conhecido como “Cartão CNPJ”, obtida pelo site [http://https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

**Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Dependendo da licitação, será solicitada a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou ainda, nos dois âmbitos. Mas é comum que algumas empresas não possuam a inscrição estadual, pois são isentas. Assim, fique atento às exigências do Instrumento convocatório. Em alguns estados e cidades, é possível obter o comprovante de inscrição online, em outros casos, é necessário se dirigir à secretaria da fazenda.

**Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social:** Agora se trata de uma certidão única, que pode ser retirada online no site da receita federal <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

**Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, a qual pode requerida em qualquer posto de atendimento da secretaria.

**Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão pode ser solicitada na secretaria da sua cidade ou online, caso a Prefeitura disponibilize.

**Prova de Regularidade com o FGTS:** É fornecida pelas Agências da Caixa Econômica Federal e obtida pelo site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Destaca-se que estas certidões somente serão válidas se forem negativas ou positivas com efeito de negativa.

### 3 – Qualificação Técnica:

São os requisitos profissionais que a empresa possui. Podem ser genéricos ou específicos, mas que demonstrem a capacidade técnica da empresa para executar o objeto da licitação, estão previstos no art. 30 da Lei 8.666/93.

Normalmente, são requeridos Atestados de Capacidade Técnica, que são emitidos por algum órgão ou empresa privada que a sua empresa já entregou produtos ou prestou serviços.

Esses atestados são requeridos em apenas algumas licitações para que se comprove a capacidade da empresa em cumprir o objeto, e devem conter discriminado as características do serviço ou dos produtos, as quantidades, tempo do serviço e a qualidade dos mesmos.

Outras qualificações técnicas que podem ser exigidas são os registros em Conselhos Profissionais, como o CREA para obras de engenharia, ou CRM para serviços de saúde.

Também pode ser requerido o cumprimento de uma lei especial, aplicada a um grupo de empresas ou produtos/serviços, por exemplo, que o material seja certificado pela ANVISA.

### 4 – Qualificação Econômico-Financeira:

Essa comprovação tem o objetivo de demonstrar ao órgão licitante que a empresa, caso vencedora, terá capacidade para cumprir com o contrato. São exigidos apenas os previstos no art. 31 da Lei 8.666/93:

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, ou no caso de empresas novas, apresenta-se o “Balanco de Abertura” (esse documento deve ser requerido ao seu contador, por ter especificações técnicas da área);

Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial. Normalmente são obtidas pela internet no site do Tribunal de Justiça do seu estado;

Garantia. É um requisito presente em apenas alguns editais. Essa garantia que trata no art. 31 é a garantia da proposta e pode ser de até 1% do valor do contrato a ser licitado. Ela serve para garantir que o participante, caso seja vencedor, mantenha a proposta. Ao final, os valores são devolvidos às empresas que não venceram;

Capital Social mínimo até o limite de 10% do valor total do contrato. Outra exigência comum apenas em contratos maiores e de prestação futura;

Índices de Liquidez, que serão definidos no edital e são obtidos por meio das informações do balanço patrimonial;

### Há um modelo de Atestado de Capacidade Técnica?

RESPOSTA: No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o descritivo da prestação dos serviços a serem contratados e/ou dos materiais a serem adquiridos. Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

### Existe um passo a passo que devo conhecer para participar de uma Licitação?

RESPOSTA: O processo licitatório possui 2 fases, uma INTERNA, referente aos trâmites internos onde há a descrição (especificação) completa do bem a ser comprado ou serviço a ser contratado; e outra EXTERNA, que obedece aos seguintes passos:

- abertura da sessão pelo responsável do certame (Presidente da CPL ou PREGOEIRO) no dia e horário estabelecidos;

- credenciamento dos licitantes mediante a carteira de identidade, bem como a procuração ou o contrato social;
  - aconselha-se, por conseguinte, que o documento de credenciamento outorgue tais poderes ao representante;
  - recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços;
  - abertura dos envelopes de proposta (preço);
  - julgam-se as propostas de acordo com as exigências do edital e confrontam-se os valores com as estimativas de preços realizadas pelo órgão, podendo promover diligências, examinar amostras, etc.;
  - classificam-se ou desclassificam-se as propostas e organizam-se pelo resultado em ordem crescente de preços;
  - em existindo empate real ou ficto entre uma das MPE e uma empresa de grande porte, dá-se o direito às MPE de cobrir a oferta. Se o empate ocorrer entre MPE ou empresas de grande porte far-se-á o sorteio; se a vencedora foi uma das MPE com a documentação irregular, deve-se possibilitar a regularização, nos termos da Lei Complementar (123/2006);
  - divulga-se o resultado na forma prevista no edital;
  - os licitantes podem renunciar expressamente, em ata, ao direito de recorrer;
  - inexistindo renúncia, elabora-se a ata contendo os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram;
  - divulga-se o resultado pelo meio estabelecido no instrumento convocatório;
  - aguarda-se o prazo de interposição de recurso, ou seja, dois dias para CONVITE ou PREGÃO, e cinco para a CONCORRÊNCIA. No caso da licitante vencedora ser uma das MPE, que regularizou a documentação fiscal após a fase de julgamento, admite-se que as impugnações se manifestem, também, contra a documentação apresentada;
  - em havendo recurso, abre-se o prazo para contrarrazões por igual período;
  - transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou sendo estes julgados, marca-se data para a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora no valor da proposta;
  - segue-se a análise da documentação de habilitação diante das exigências contidas no edital.
- As MPE devem apresentar a documentação, ainda que a habilitação fiscal não seja regular para, posteriormente, se vencedoras, efetuarem os procedimentos necessários para regularização; divulgação do resultado da habilitação ou inabilitação, com a elaboração da respectiva ata, que deve conter os nomes dos licitantes que encaminharam os envelopes, ainda que considerados inabilitados, com o resultado da habilitação e as razões que fundamentaram a decisão administrativa;
- divulgação do resultado da habilitação na forma prevista no edital, ou por comunicação direta a todos os licitantes, registrada em ata;
  - aguarda-se o prazo para interposição de recurso, de dois dias úteis no caso de convite, e de cinco, no caso de concorrência;
  - interposto recurso, dar-se-á ciência aos demais licitantes que poderão contrarrazoar, nos mesmos prazos, ou seja, dois dias para CONVITE ou PREGÃO e cinco, para a CONCORRÊNCIA;
  - os representantes credenciados podem renunciar à interposição de recursos, por meio de declaração expressa de que não possuem intenção de recorrer;
  - transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou sendo estes julgados, elabora-se relatório, que se encaminha para a autoridade competente para homologar e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



Na dúvida sobre qualquer disposição existente na licitação, consulte a Comissão Permanente de Licitação, que terá o prazer em auxiliar e esclarecer quaisquer dúvidas. Não deixe de entrar em contato: [licitacao@rn.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rn.sebrae.com.br).

## Glossário:

**ADJUDICAR:** entregar para execução, autorizar a entrega do produto ou o início da prestação do serviço.

**CERTAME:** combate, luta, disputa, contenda.

**CONTRARRAZÕES:** quem apresenta um recurso declara as suas razões, os seus motivos (se você achar que deve, vai apresentar as suas razões, os seus motivos, na tentativa de contrariar o que a outra empresa está alegando).

**CONVOCATÓRIO:** que serve para convocar, chamar, convidar, intimar, apelar, solicitar.

**EMPATE FICTO:** expressão originária do latim “fictu”, que significa suposto, falso, ilusório, fictício.

**INSTRUMENTO:** documento, contrato, título escrito comprobatório de algum direito, peça escrita manifestando vontades de partes, resumo escrito de um tratado, acordo, ajuste, convenção.

**INTERPOR RECURSO:** manifestar-se motivadamente com a intenção de recorrer.

**JULGAMENTO:** sentença, decisão, exame, apreciação, decisão como juiz/árbitro/avaliador.

**LEGALIDADE:** qualidade do que é legal, que está em conformidade com a lei.

**MORALIDADE:** qualidade do que é moral, relativo aos deveres do homem e aos bons costumes e práticas.

**MOTIVAÇÃO:** ato de motivar, dar motivo, causar.

**NATUREZA SINGULAR:** invulgar, especial, rara, extraordinária, diferente, distinta, notável.

**OBJETIVO:** relativo ao objeto, afastado de sentimentos pessoais, impregnado do que a Administração quer atingir, de olho nos resultados, com firmeza de propósito, direto, visível e compreensível por todos, de validade geral, real

**PUBLICIDADE:** qualidade do que é público, anúncio por qualquer meio de propaganda.

**RESTRINGIR:** limitar, diminuir, reduzir.

**RAZÕES DE RECURSO:** documento físico assinado que informa o que você não concorda.

## Referências:

<https://sebraers.com.br/perguntasfrequenteslicitacoes/>

CASTRO, Antônio de Oliveira. Como participar de licitação pública. 2ª Edição, Recife: Sebrae, 2013.

RESOLUÇÃO CDN N° 361/2021. REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.

Ilustrações: <https://br.pinterest.com/henrique4162/bonecos-brancos/>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEBRAE/RN / Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova / Natal-RN / Tel.: (84) 3616-7818.